

RESOLUÇÃO Nº006/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2020. CONSIDERANDO o Decreto 33.509 do dia 13 de março de 2020 do Governador do Estado do Ceará que instituiu o Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, e dá outras providências; CONSIDERANDO que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS tem assento no Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus do Estado do Ceará; CONSIDERANDO as demandas municipais de ações de prevenção, proteção e combate aos impactos do Coronavírus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas. RESOLVE PACTUAR: Art. 1º - A criação de um comitê, formado por representantes da CIB, da política da saúde e de outras políticas transversais, com a finalidade de subsidiar a SPS no Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no Ceará, no âmbito do Suas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 24 de abril de 2020.

Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMA
Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO

*** **

**TERMO DE DOAÇÃO Nº02/2020
PROCESSO Nº00519221/2019**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, e o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, com sede na Rua Juvêncio Luis Pereira, nº 514, Centro, Ubajara/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.735.541/0001-07, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito Renê de Almeida Vasconcelos, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela lei Estadual nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, no Decreto nº 33.500, de 21 de fevereiro de 2020, e está vinculada ao processo administrativo nº 00519221/2019, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinam-se ao uso pela Prefeitura Municipal de Ubajara, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado, através da então STDS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE, DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Renê de Almeida Vasconcelos - Prefeito de Ubajara. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Rosângela Maria de Goes Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE DOAÇÃO Nº21/2020
PROCESSO Nº6648650/2018**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA representada por sua Secretária, a Sra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, e o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, com sede na Praça da Matriz, s/n, Baturité/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.343/0001-08, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito o Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela lei Estadual nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, no Decreto nº 33.484, de 21 de fevereiro de 2020, e está vinculada ao processo administrativo nº 6648650/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinam-se ao uso pela Prefeitura Municipal de Baturité, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção

e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado, através da então STDS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE, DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Francisco de Assis Germano Arruda - Prefeito de Baturité. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Rosângela Maria de Goes Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2020-SEAS**

CONCEDENTE: Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONVENIENTE: a **SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA – SOBEF**, CNPJ nº 12.359.865/0001-28. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que o enfrentamento de uma possível epidemia requereu a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos, tendo no âmbito nacional sido publicada a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e, no âmbito estadual a Lei nº 17.194, de 27 de março de 2020, e, os Decretos nº 35.510, de 16 de março de 2020, nº 33.519, de 19 de março de 2020, nº 33.530, de 28 de março de 2020 e nº 33.532, de 30 de março de 2020; CONSIDERANDO que a abertura do Centro não poderia mais ser adiada, designou-se a sua inauguração para o próximo dia 06 de abril de 2020, determinado que compoñham o quadro de profissionais da unidade os cargos de socioeducadores, psicólogos e assistentes sociais, observando-se o disposto no item 1, cláusula IV Pessoal, do ANEXO VIII - REFERÊNCIAS PARA ASSISTÊNCIA MATERIAL, o qual estabeleça o número mínimo de profissionais para operacionalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração na unidade, sendo que a contratação dos profissionais referidos dar-se-á pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, tempo necessário para conclusão do processo de seleção pública; Ante o exposto, tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, e, com fundamento na legislação citada, é imprescindível que seja o presente termo celebrado, nos moldes definidos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Sociedade para o Bem Estar da Família – SOBEF. OBJETO: o **atendimento ao adolescente nas Unidades de Atendimento Socioeducativo**, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na construção da proposta política pedagógica de atenção ao adolescente e consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, social e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica), sob a responsabilidade da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, especificadas no ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Termo de Colaboração independente de traslado. Do local de atendimento: Centro Socioeducativo de Antônio Bezerra – CSAB Endereço: Travessa Costa Rica, s/n, Bairro Padre Andrade – CEP: 60360490 – Fortaleza – Ceará. E-mail: cs.antoniobezerra@seas.ce.gov.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE, bem como da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações. FORO: Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2020 e com término previsto para 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.291.955,04 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13965-47100004.08.243.136.20689.03.33504100.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho – Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; Luiz Gonzaga Costa Evangelista – Coordenador Administrativo Financeiro/SEAS e Cristiane Martins Gomes da Silva – Presidente da Sociedade Para o Bem Estar da Família – SOBEF.

Luiz Ramon Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

